



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1510 DE 28 DE ABRIL 2015.**

**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 142.125,12, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

I – criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 142.125,12 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e doze centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1485 de 18 de dezembro de 2014; e;

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

**10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.02 – Departamento de Educação Infantil

10.02.12.365.0019.2.029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

R\$ 11.000,00

Fonte de Recursos – 128 – PAR nº 8010/2013 – Proinfância – Exercício Anterior

10.02.12.365.0019.2.063.000 – Aquisição de Brinquedos Escolares

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 39.875,12

Fonte de Recursos – 132 – PAR nº 201306185 – FNDE – Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.2.028.000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 7.000,00

Fonte de Recursos – 131 – PAR nº 201301285 – FNDE – Exercício Anterior

10.03.12.361.0020.1.128.000 – Aquisição de Mobiliário Escolar

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 84.250,00

Fonte de Recursos – 962 – PAR nº 201404353 – FNDE – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei**

**R\$ 142.125,12**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

I - Oriundo dos Termos de Compromisso do Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201404353/2014 – Mobiliário Escolar, e PAR nº 201306185/2013 – Brinquedos Escolares, firmados entre a Prefeitura do Município de Pontal do Paraná e o Fundo Nacional de Educação - FNDE, conforme estabelece Resolução CD/ FNDE nº 14/2012, verificado nas seguintes fontes de recurso:

- a) 962 – PAR nº 201404353/2014 – FNDE - Mobiliário Escolar R\$ 84.250,00
- b) 132 – PAR nº 201306185/2013 – FNDE - Brinquedos Escolares R\$ 39.875,12

II - Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 9º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1485, de 18 de dezembro de 2014, verificado nas seguintes fontes de recurso:


- a) 128 – PAR nº 8010/2013 – Proinfância – Ex. Anterior R\$ 11.000,00
- b) 131 – PAR nº 201301285 – Mob. Escolar – Ex. Anterior R\$ 7.000,00

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 142.125,12**

**Art. 3º** - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1428, de 10 de julho de 2014 (LDO 2015).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 28 de abril de 2015.

  
**DAVID DALL' STELLA COSTA**  
Procurador Geral

  
**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

  
**MARCOS ROBERTO PACHECO**  
Secretário Municipal de Educação